



DECRETO NUMERO 6559 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Prorroga o prazo para pagamento do IPTU e
Taxa de Lixo.**

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a recente substituição da instituição bancária que mantinha as contas do Município, o que acabou atrasando as confecções dos carnês de IPTU e Taxa de Lixo e também as postagens;

Considerando que o contribuinte não pode ser penalizado, havendo necessidade de alterar a data para pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **17 (dezesete) de fevereiro de 2017** o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Lixo, em cota única previsto no Decreto nº 6.543/17.

Parágrafo único. No caso de opção do contribuinte para pagamento parcelado em 10 (dez) vezes mensais e sucessivas do Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Lixo, o prazo de vencimento da primeira parcela previsto no Decreto nº 6.543/17, fica prorrogado para 17 (dezesete) de fevereiro de 2017, sendo as demais parcelas vencíveis no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de fevereiro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF//gas.